REPUBLICA

ANNO VI

ASSIGNATURAS
Trimestre . . . . . 3$000
Semestre (pelo correio) . . . 7$000
N. do dia 30 rs. atrasado 100 rs.

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Florianopolis--Sabbado, 7 de Setembro de 1895

ASSIGNATURAS
Trimestre . . . . . 3$000
Semestre (pelo correio) . . . 7$000
Typ. rua João Pinto n. 26 A

N. 202

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO CIDADÃO ENGENHEIRO HERCILIO PEDRO DA LUZ, GOVERNADOR DO ESTADO

Expediente

Dia 14 de agosto

Portaria ao agente do Lloyd Brasileiro.—Mandando dar passagem a ré, a bordo do vapor *Laguna*, até S. Francisco, ao tenente do Corpo de Segurança, João da Silva Lobo.

Ao Thesouro. — Autorisando-o a mandar pagar ao director da repartição das Terras a quantia de 15$400, despendida com a compra de ferramentas para o serviço de conservação da estrada do Estreito á Lages. —Communicou-se ao referido director.

— Mandando pagar ao agente da companhia Esperança Maritima a quantia de 202$, importancia de passagens e frete de bagagens, dadas nos paquetes *Esperança* e *Industrial*.

— Autorisando-o a mandar pagar a folha da turma empregada no serviço de conservação da estrada do Estreito á Lages na importancia de 513$. —Communicou-se ao director da repartição das Terras.

— Enviando uma copia da escriptura de doação feita ao Estado pelo cidadão Elyseu Faustino do Nascimento e sua mulher, de 1.000 metros quadrados de terras no logar denominado Boa Vista, do municipio de Tijucas.

— Devolvendo o requerimento dos cidadãos Raulino Horn & Oliveira declara que não tem logar o que os mesmos pedem, por isso que no lançamento de seu casa commercial para o pagamento do imposto de patente commercial foram observadas as disposições do respectivo regulamento, sendo os supplicantes batidos pelo capital que registraram ao Juiz Commercial.

— Mandando entregar ao superintendente municipal de Joinville, pela respectiva mesa de rendas, a quantia de 2:500$, decretada pela lei do orçamento vigente para os concertos da estrada do sul daquelle municipio.—Declarou-se ao dito superintendente e ao conselho municipal respectivo.

Ao conego Joaquim Eloy de Medeiros, presidente do Congresso Representativo.—Accusando o recebimento de decreto n. 4, que o mesmo Congresso tem adoptado este anno e que fica sanccionado.

Ao cidadão Elyseu Faustino do Nascimento — Accusando o recebimento da escriptura de doação, que agradece, por elle feita ao Estado, de uma área com 1.000 metros quadrados de terras, situadas na Boa Vista, em Tijucas.—Enviou-se a referida escriptura ao director da repartição das Terras, para proceder á demarcação da dita área.

Pela secretaria

Ao 1º secretario do Congresso Representativo—Enviando os requerimentos em que o cidadão Procopio Gomes de Oliveira, contractador da navegação fluvial do Rio Negro pede pagamento das subvenções que deixou de receber, afim de que o mesmo Congresso se digne de conceder verba para realisar o dito pagamento.

— Enviando, para ser presente ao Congresso, um requerimento em que o cidadão José de Souza Dutra, contractador da passagem do Estreito, pede previlegio por 25 annos, afim de estabelecer aquelle serviço com diversos melhoramentos.

Ao Thesouro. — Communicando ter o cidadão Ricardo Joaquim Pinto assumido a fiscalisação das obras de construcção da ponte sobre o rio Mãi Luzia, na séde da colonia Nova Veneza e da estrada da mesma colonia ao cume da serra de S. Bento, no dia 5 do corrente.

Dia 15

Ao conego Joaquim Eloy de Medeiros, presidente do Congresso Representativo.—Accusando o recebimento do decreto n. 2, que o mesmo Congresso tem adoptado este anno e que fica sanccionado.

Ao Thesouro — Mandando pagar ás collectoria de Tubarão as despezas feitas pela respectiva commissão de obras durante o mez findo, na importancia de 5:[illegible]780—Communicou-se ao chefe da referida commissão.

— Mandando pagar ao cidadão João Antunes de Sant'Anna a quantia de 10$, importancia de um caixão funebre que forneceu para o enterramento de um immigrante de menor idade, fallecido na hospedaria do Sacco do Padre.—Communicou-se ao director da repartição das Terras.

— Recommendando que mande pôr em hasta publica um rancho existente no lote urbano em Blumenau pertencente ao Dr. Hermann Blumenau, conforme pede o ministerio da Industria, em aviso de 7 do corrente, recolhendo-se á Alfandega a respectiva importancia.— Declarou-se ao inspector da Alfandega.

Ao Dr. prefeito de policia—Communicando, para sua sciencia, que o ministerio das Relações Exteriores expediu *exequatur* á nomeação do sr. Ralph Bernal para consul da Grã-Bretanha na cidade do Rio Grande, com jurisdicção n'aquelle Estado e n'este. — Identico ao inspector da Alfandega.

Ao chefe da commissão de Terras no Tubarão — Encarregando-o das obras da construcção dos caminhos vicinaes nos nucleos coloniaes «Accioli de Vasconcellos», «Cresciuma», «Hercilio Luz» e «Azambuja», orçadas em 60:800$.—Communicou-se ao Thesouro.

Pela secretaria

Ao 1º secretario do Congresso Representativo—Declarando, em resposta ao officio de 6 do corrente, que o professor publico Justino José de Souza e Silva foi aposentado com o vencimento marcado em lei, como informa o Thesouro estadual.

7 DE SETEMBRO

Do Amazonas ao Prata, através d'esse colosso que espreguiça-se, banhado pelas aguas do Atlantico, na grandiosa e livre America, por todo o vasto territorio brazileiro festeja-se o dia de hoje, anniversario d'aquelle em que, nas margens do Ipiranga, o riacho que tão fallado se tornou, foi dado o primeiro grito de independencia a nossa grande Patria.

Vibrado embora por um principe aventureiro que punha em execução conselhos que recebera e que muito satisfaziam a sua ambição o primeiro brado da independencia nas margens do Ipiranga concentrava em si as aspirações brazileiras, que, 59 annos mais tarde, de accordo com as classes armadas irrompiam na praça da Acclamação, decretando solemnemente a Republica, a unica fórma de governo digna de um povo livre.

O grito de independencia em 7 de setembro de 1822 foi plano de um aventureiro, mas representava o primeiro passo dado pelo Brazil na senda da liberdade; si elle foi motivo de satisfação para o principe que via-se já no caminho do throno, não o foi menos para o povo que libertando-se da metropole preparou-se para a 15 de Novembro de 1889, a data mais gloriosa da nossa vida politica, proclamar a sua difinitiva liberdade, a sua entrada solemne no concerto americano, em que já figuravam tantas Republicas irmãs.

E' por isso que do Amazonas ao Prata, através d'este grande colosso que espreguiça-se, banhado pelas aguas do Atlantico, na grandiosa e livre America, festeja-se o dia de hoje, anniversario d'aquelle em que foi dado o primeiro grito da nossa independencia, nas margens do poetico riache do Ipiranga.

A. O.

ÉCOS DO RIO

Preparemo-nos todos para soltar um grande ponto de admiração.

O sr. procurador seccional telegraphou ao illustre sr. Dr. Prudente de Moraes, presidente da Republica, dizendo-lhe que aqui não ha garantias constitucionaes!!!

Porque o sr. Sarmento passou esse telegramma, que não exprime sinão a mais insigne aleivosia? Porque quer ser agradavel aos continuadores das arruaças de dezembro de 1894 e porque não se peja de sapatear a toga de orgão da justiça federal, com esse par de tamancos emprestados por qualquer dos assalariados para secundar qualquer *viva*! espectorado pelo primeiro do grupo, que abriu os braços ao sr. Honorio na vertiginosa carreira que este senhor trazia.

Que lhe faça bom proveito.

Não é de hoje que o sr. Sarmento honra ao partido republicano com a sua má vontade.

Quando aqui chegou, vindo ahi de qualquer banda do Brazil, acossado pela necessidade de fazer estomago forte, parecia ainda de menor estatura que a sua *marca de Judas* indica; tão humilde, tão microscopico parecia. A gente tinha necessidade de olhal-o com attenção, para não esmagal-os, n'um involuntario movimento, com o bico da bota.

Viu-se logo que o encephalo correspondia á altura, e d'ahi a desprezal-o, por inutil, foi cousa que não demorou.

O homunculo, que pensava ser esta terra logar onde pudesse dar leis e fazer ninho, não gostou do pouco caso, e então vereis... Passou a servir a mesa dos outros. Estes aproveitaram-lhe as aptidões, e d'ahi a importancia a que se chamou esse digno successor de qualquer Silverio de Freitas.

O sr. procurador seccional tem carta branca para continuar no caminho que está trilhando.

Não lhe queremos, por isso, nenhum mal, antes pelo contrario: desejamos-lhe de coração que engorde com esse novo prato de lentilhas. Só lhe pedimos um obsequio e isso o fazemos para provar-lhe que só lhe queremos bem: si o prato fôr muito cheio, não coma tudo, para não soffrer de alguma indigestão: reparta com o sr. substituto, que com s. s. forma uma bella parelha.

Mas não nos podemos esquecer de que o sr. Sarmento affirmou estarmos aqui sem garantias...

Pelo medo com que, sem razão alguma, anda, mede s. s. a tranquilidade de espirito dos outros; d'ahi esse phantasma aterrador que lhe fez sentir *essa falta de garantias*...

Continúe o sr. Sarmento.

Nós só nos reservamos o direito de registrar os seus actos, e o prazer de rir muito, dos seus futuros telegrammas...

Ficou despachada hontem na Alfandega a polaca oriental *Maria*, que segue para Montevideo com carrega onto de 2025 saccos de farinha de mandioca, segundo os despachos dos negociantes desta praça Savas N. Savas, Francisco Silva e C. e Vilella, Cabral e C.

INDICAÇÃO

Foi apresentada hontem, no Congresso, a seguinte indicação:

«Indicamos que, por intermedio da mesa, o Congresso Representativo peça ao governo do Estado interponha seus bons officios no sentido de o Governo Federal autorizar a construcção de linhas telegraphicas, ligando:

a estação terminal da estrada de ferro D. Thereza Christina á villa de Campos Novos, passando pela villa de S. Joaquim da Costa da Serra pela cidade de Lages e pela villa de Coritybanos;

a villa de Tijucas á de Nova Trento, na extensão approximada de 30 kilometros;

a villa de Porto Bello á linha geral telegraphica do littoral, na extensão approximada de tres kilometros.—S. R.—6—setembro—1895. —*José Boiteux.*—*Sebastião Furtado.* —*João Cabral.*—*V. Ramos Junior.*»

JUIZO FEDERAL

PROVA DE FALLECIMENTO

Perante esse juizo foram hontem produzidas, para base do processo da habilitação ao meio soldo e montepio, as justificações seguintes:

De d. Antonia Rodrigues de Azevedo, para prova do fallecimento do seu marido, Emygdio Teixeira de Azevedo, alferes do 25º batalhão de infantaria.

De d. Belmira Leopoldina Gaignett Alves da do fallecimento de seu filho Olympio Saturnino Alves, alferes do mesmo batalhão.

De d. Maria Martinha da Silva Fraga, da do fallecimento de seu marido José Gomes da Silva Fraga, alferes do referido batalhão.

ORÇAMENTO

Consta que o sr. deputado Dr. Pedro Ferreira, relator da commissão de orçamento, apresentará na proxima sessão o projecto de lei sobre o orçamento para 1896.

O Congresso do Estado hoje não funccionará, trabalhando unicamente as commissões.

O sr. deputado Bernardino Machado apresentou hontem um projecto, autorisando o governo a vender os terrenos do patrimonio das Caldas da Imperatriz.

Deu entrada hontem na Alfandega, com a declaração de arribado por falta de carvão, o vapor inglez *Freda*, procedente do Rio Grande do Sul com destino á capital federal.

NECROLOGIA

Sabemos, por telegramma particular de hontem, haver fallecido repentinamente na cidade de Blumenau o cidadão Frederico Deeke.

Na sua obscuridade, foi este cidadão um dos que maiores serviços prestou á colonisação d'aquella zona, em explorações arriscadas, sempre feitas com optimos resultados.

Chefe de uma grande familia, tem toda sua prole bem collocada, e representava saliente papel nas fileiras do partido republicano do qual foi um estimado membro

Era sogro do nosso co-religionario H. Baumgarten, redactor e proprietario do *Blumenauer Zeitung*.

A' sua desolada familia enviamos os mais sentidos pezames.

Coisas...

...um predio que relembre amanhã ao Dr. Prudente de Moraes a obra ingente da paz...

(*Da commissão*)

Bravos, bravos, bravos, bravos, bravos, bravos, sempre a mais aos autores do presente ao Prudente de Moraes!

PIPERLIN MARION

O Club 16 de Abril transferiu para o dia 14, sabbado, a sua partida annunciada para hoje.

Encerramento de matricula

A directoria geral da instrucção publica ordenou, ante-hontem, ao cidadão Luiz Pacifico das Neves, professor da 1ª escola publica d'esta capital, o encerramento da matricula da mesma escola com o actual e extraordinario numero de estudantes (143).

Suppomos motivasse tal resolução do cidadão director geral, o quererem quasi todos os paes matricular seus filhos na aula d'aquelle funccionario, chegando mesmo, visto a impossibilidade de serem n'isso presentemente attendidos, a satisfazerem-se com o permittir ficarem seus filhos como ouvintes na dita aula, até poderem effectivamente ser n'ella matriculados.

Este facto por si só justifica o prestigio que dia a dia vai essa escola conquistando da população desta capital, e, igualmente seu direito de acquisição de mais outro adjuncto.

ANNIVERSARIOS

Faz annos hoje nosso distincto amigo João Pamphilo de Lima Ferreira, 1º escripturario da Alfandega d'esta capital.

•

O distinctissimo republicano Dr. Bernardino de Campos que tão brilhantemente tem dirigido o Estado de São Paulo, festeja hoje seu anniversario.

•

Faz annos hoje o agrimensor Ricardo Joaquim Pinto.

GUARNIÇÃO

O 7º batalhão dá a guarnição.

Ronda de visita o alferes do 37º Quintino Jaguaribe de Oliveira.

Em nosso editorial de hontem com o titulo *A revolta e a Constituição*, no topico em que diz—A revolta de 6 de setembro fugiu—deve ler-se—não logrou o seu intento.

AU JOUR LE JOUR

... fazer entrega da *batuta* que o director d'aquella sociedade (*Pantomimeiros*) offereceu ao mestre João Augusto Penedo.

Republica, de 5.

Pantomimeiros! avante!
caminhem! não tenham medo!
e offereçam todos os annos
uma *batuta* ao Penedo!

PIPERLIN

A PACIFICAÇÃO

DOCUMENTOS

Publicamos a seguir o aviso do governo de 31 de julho e o telegramma do sr. presidente da Republica ao general Galvão, documentos que foram enviados ao Congresso, com a mensagem do sr. presidente da Republica, e publicados na imprensa do Rio.

Ministerio dos negocios da guerra. Rio de janeiro, 31 de julho de 1895.—Gabinete do ministro.—Sr. general de divisão Innocencio Galvão de Queiroz commandante do 6º districto militar e das forças em operações no mesmo districto.

Da acta que acompanhou o vosso officio de 12 do corrente, relativa á conferencia que tivestes com o general Silva Tavares, consta que este declarou que elle e seus companheiros de rebellião estão promptos a depôr as armas perante o governo da União, mediante as condições seguintes:

1ª—Garantias da effectiva posse dos direitos e garantias que a Constituição confere a todo o cidadão brazileiro;

2ª—Reconstituição do Estado do Rio Grande, de accordo com a Constituição Federal;

3ª—Resalva do direito de requerer indemnisação por prejuizos que soffreram com o abastecimento das forças do governo e outras, em suas propriedades.

Communico-vos que o sr. presidente da Republica examinou essa proposta e resolveu o seguinte:

QUANTO A' 1ª CONDIÇÃO:

E' dever do poder publico, federal e estadual, assegurar a todos os brazileiros, obedientes á lei, a posse effectiva ou o livre exercicio de todos os direitos e garantias que a Constituição lhes confere e a sinceridade do regimen republicano impõe.

Depostas as armas pelos rebeldes, com a sua submissão á lei, o governo cumprirá esse dever em relação a elles e não consentirá que seja illudido.

Si a intenção dos rebeldes, estabelecendo esta condição, é isentar-se do processo e das penas em que incorreram, como criminosos politicos, só conseguirão isso si obtiverem amnistia, a qual só póde ser concedida pelo Congresso Nacional, que, a julgar-se por sua deliberação ultima, não a concederá emquanto os rebeldes mantiverem-se com as armas na mão.

QUANTO A' 2ª CONDIÇÃO:

Não póde ser acceita esta condição.

O governo federal não assume, nem poderia assumir, o compromisso de intervir na reconstituição do Estado do Rio Grande, porque o unico poder competente para reconstituir um Estado, reformando a sua Constituição é o seu poder constituinte, sem intervenção de auctoridade extranha.

O Rio Grande do Sul é um Estado constituido.

Si a Constituição d'esse Estado incide nas disposições dos arts. 6º, § 2º, e 63 da Constituição Federal, só ao Congresso Nacional compete resolver; porém este só poderá occupar-se do assumpto e resolvel-o como entender em sua sabedoria, ou por iniciativa de um de seus membros ou por meio de petição ou representação de interessados; mas não por exigencia de ebeldes, que indicam o sentido em que querem que seja tomada a deliberação, como condição para deporem as armas e submetterem-se ao dominio da lei.

QUANTO A' 3ª CONDIÇÃO

Cessada a lucta armada no sul, não só os rebeldes, como os que lucta-vam pela legalidade e os que não tomaram parte na lucta, ficarão todos com o direito salvo para reclamarem pelos tramites legaes, de quem de direito, a indemnisação dos prejuizos que houvessem soffrido.

A auctoridade competente julgará si as reclamações são procedentes e si estão devidamente provadas.

Si os rebeldes não luctam contra a Republica, si desejam sinceramente a paz, deponham as armas, submettam-se ás instituições adoptadas pela Nação e aos poderes por ella constituidos, os quaes, desde que aquelles entrem no regimen legal, tornarão effectivo o livre exercicio de todos os seus direitos e garantias constitucionaes.

Restabelecida a paz no Rio Grande, os poderes publicos procurarão reparar os grandes males causados pela guerra civil áquelle Estado, auxiliando a restauração e o desenvolvimento de suas industrias.

Tal é a deliberação do governo que vos communico para vosso conhecimento e devidos effeitos.

Saúde e fraternidade.—(Assignado) *Bernardo Vasques.*

Itamaraty, 25 de agosto de 1895.

Ao Dr. Julio de Castilhos, presidente do Estado.

O governo passou hoje ao general Galvão, o telegramma seguinte:

«Ao commandante do 6º districto militar.—Vosso telegramma de 22 diz—Está assignada a paz do Rio Grande, accordo vossos desejos e decisão.

Em outros telegrammas accentuastes que os revoltosos haviam deposto as armas perante o exercito.

Essa auspiciosa noticia, que nos encheu de sincero jubilo, foi logo transmittida a todos os Estados e ao extrangeiro.

Com telegramma de hontem transmittistes, como vos foi recommendado, a integra da acta da pacificação.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

[illegible] vimos terdes affirmado [illegible] segunda [illegible] attribui[illegible] determinar [illegible] instituições dos Esta[illegible] competencia exclu[illegible] poder legislativo.

O governo federal não affirmou, em poder [illegible] em sua decisão esses conceitos que lhe attribuistes.

O aviso de 31 de julho diz: «quanto á segunda condição, não póde ser acceita. O governo federal não assumiu, nem poderia assumir o compromisso de intervir na reconstituição do Estado do Rio Grande, porque o unico póder competente para reconstituir um Estado, reformando sua constituição, é o seu poder constituinte, sem intervenção de auctoridade extranha. O Rio Grande do Sul é um Estado constituido».

A acta termina assim: «que elle, chefe dos revolucionarios, não póde, porém, prescindir, para deposição das armas, que o commandante em chefe das forças legaes tome tambem o compromisso de dirigir-se ao governo da União, pedindo o exame da constituição do Estado do Rio Grande, que vai de encontro á lei federal.

E o general em chefe das forças legaes, annuindo a essa exigencia, lavrou-se a presente acta etc.»

Annuindo a exigencia do chefe dos revolucionarios, tomastes compromisso que o governo, em sua decisão, declarou não assumia, nem podia assumir.

Com estas restricções o governo ratifica o que se contem na acta, estando certo que o estabelecimento da paz e o congraçamento dos brasileiros não serão por esse motivo perturbados.

O governo federal, confiando, como confia, na sinceridade republicana do governo do Rio Grande do Sul, não tem duvida que todas as garantias individuaes e politicas se tornarão effectivas.

Já o presidente d'esse Estado, em sua recente circular ás auctoridades locaes deu testemunho do empenho para que seja sincera a paz e isso deve inspirar plena confiança.

Sob essas garantias, pelas quaes respondem os governos da Republica e do Estado, todas as idéas e aspirações poderão desenvolver-se e procurar triumphar.

Aceitai nessas saudações.—*Prudente de Moraes.*—*Bernardo Vasques.*

Aceitai minhas cordeas saudações,—*Prudente de Moraes.*

BOLETIM

DO

CONGRESSO

A SESSÃO DE HONTEM

Ao meio dia, acham-se presentes os srs. Eloy de Medeiros, José Boiteux, Santos Lostada, Sebastião Furtado, Luiz Gualberto, Bonifacio Cunha, Luiz Abry, Pinto de Lemos, Araujo Coutinho, Ovidio Rosa, Vidal Ramos Junior, Cabral de Mello, Costa Carneiro, Pedro Collaço, E. Canac, Apollinario Pereira, Affonso Livramento, Bernardino, Machado e Pedro Ferreira.

O SR. PRESIDENTE declara aberta a sessão.

O SR. 2º SECRETARIO procede á leitura da acta da ultima sessão, cuja redacção é sem debate, approvada.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte expediente:

Parecer da 2ª, 7ª e 8ª commissões permanentes, relativo ao projecto do sr. Bonifacio Cunha e requerimento do cidadão Pedro Cardoso, referente á mudança de capital.

O SR. PRESIDENTE diz que está em discussão o parecer.

O sr. Affonso Livramento fundamenta e manda á mesa a seguinte emenda:

«Em vez de dizer-se—antes de resolvida essa escolha—diga-se:—antes de adoptado esse projecto.--S.R.—6—9—95.—AFFONSO LIVRAMENTO.

O sr. Santos Lostada entende que não deve ser discutido já o parecer.

SR. PRESIDENTE declara que dará o parecer para a ordem do dia da sessão seguinte.

São lidos diversos projectos que, apoiados, vão a imprimir, e uma indicação que é approvada.

Passa-se á ordem do dia, continuando em primeira discussão o projecto n. 89, que crêa o imposto transicional.

O sr. Affonso Livramento faz algumas consideração sobre o projecto.

O sr. Araujo Coutinho faz tambem sobre o projecto algumas considerações.

Termina, declarando que vota contra o projecto.

O sr. Costa Carneiro começa referindo-se á discussão que tem soffrido o projecto em discussão.

Defende longamente o projecto sobre o imposto transicional, de que é autor.

O sr. Ernesto Canac diz que, sem se oppôr, em principio, do projecto em discussão, não quer contribuir para entorpecer o progresso do Estado, e neste sentido faz longas considerações.

O sr. Pedro Ferreira diz que, como relator da commissão de orçamento, vem á tribuna, pedindo toda a attenção do Congresso para o assumpto.

O sr. Affonso Livramento inscreve-se para a proxima sessão, visto estar esgotada a hora.

O SR. PRESIDENTE dá a mesma ordem do dia, e mais a discussão do parecer sobre o projecto de mudança de capital.

SUPERIOR TRIBUNAL

A SESSÃO DE HONTEM

Reuniu-se hontem este Tribunal, sob a presidencia do sr. desembargador Dr. Guilhon.

Estiveram presentes os srs. desembargadores Drs. Machado Beltrão, Edelberto Campello, procurador da soberania, Pacheco d'Avila, Genuino Vidal e o Dr. Felisberto Montenegro, juiz de direito da comarca desta capital.

Aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuições.—Ao sr. desembargador Dr. Machado Beltrão, foi distribuida a carta testemunhavel da comarca de S. José, em que são supplicantes os herdeiros de Quintiliano José dos Santos, por sua mãe e tutora D. Maria Luiza dos Santos e supplicados Antonio Biscaio e sua mulher.

Ao sr. desembargador Dr. Genuino Vidal, os autos de appellação crime de tribunal correccional da comarca de Blumenau, em que é appellante Felippe Schneider e appellada a justiça.

Passagem.—Pelo sr. desembargador Dr. Campello ao sr. desembargador Dr. Pacheco d'Avila, foram passados, com relatorios, os autos de appellação civel desta comarca, em que são appellantes Alfredo Joaquim Velloso e sua mulher e appellados Candido Francisco Goulart e sua mulher.

Dia pedido—Pelo sr. Dr. Montenegro, foi pedido dia para julgamento dos autos de appellação crime da comarca da Laguna, em que é appellante o major Joaquim Cardoso de Aguiar e appellado o menor João Paulino Tavares, sendo marcado o da sessao seguinte.

Julgamento.—Sendo submettidos a julgamentos os autos de appellação civel da comarca de Tubarão, em que são appellantes Manoel Joaquim e sua mulher e appellados João Antonio de Medeiros e sua mulher, decidiu o Tribunal converter o julgamento em diligencia afim dos embargados nomearem procurador, em vista dos art. 709 e 722, do reg. n. 737, de 25 de novembro de 1850.

Audiencia.—Deu audiencia semanaria o sr. desembargador Dr. Machado Beltrão.

FLOR DA NOITE

Ha n'esse teu corpo negro, repassado,
D'um effluvio magnetico, dormente,
A doçura d'um fructo avelludado
E a indolencia nervosa da serpente.

Nas noites tropicaes do velho oriente
Eu quizera n'um fremito sagrado
Sentir pulsar o coração valente
Do teu seio no bronze immaculado.

Teus olhos cheios de luar sombrio
Vertem-me n'alma um calido amavio,
Morna volupia, venenosa, estranha...

E's a tulipa negra, a flor escura
Que um lord inglez excentrico procura
Pelas velhas cidades d'Allemanhã.

GUERRA JUNQUEIRO

ALFANDEGA

RENDIMENTO

De 1 a 6 de setembro . 50:059$715

OS TRES ENCONTROS

Uma vez—quasi creança ainda—encontrei uma pequena mendiga. Ella me disse, offerecendo-me uma rosa semelhante á sua bocca entreaberta:

—A caridade, meu joven senhor! Dei-lhe uma moeda de prata.

Ella me agradeceu e partiu. Emquanto andava observei-lhe os pesinhos nús, adoraveis, nos sapatos acalcanhados e o castanho de seus cabellos annellados.

Mas disse commigo:

Ora! que importa

—

Uma vez—feito homem—encontrei em uma esquina uma bella rapariga esplendidamente vestida.

Reconheci, crescida e aformoseada, a pequena mendiga de outr'ora. A bocca rubra e gorda, sem offerecer me rosas (as lindas boccas não precisam de incentivos), disse me:

Que me daes, bello rapaz?

Acompanhei-a muito além da porta e dei lhe cinco ou seis moedas de ouro.

Agradeceu-me e disse-me:

—Até logo.

Emquanto eu descia a escada, lembrava-me de seu collo rosadamente branco e do aroma de seus cabellos.

Mas refleti:

--Ora, amanhã não pensarei mais nisto.

Uma vez—já velho—encontrei no Bosque, em um *coupé* tirado por quatro cavallos pretos, a pequena mendiga que offerecêra uma rosa, a bella rapariga esplendidamente vestida. Ah! como envelhecera, como está feita agora!

Ella me disse:

—Nada vos peço, oh velho!

Então dei-lhe collares de perolas, rios de diamantes, palacios, chacaras, titulos de rendas e o meu coração.

Não me agradeceu e disse me.

—Deixa-me em paz, imbecil.

Indo-me embora, eu revia, nas amargas delicias da saudade, os seus tristes labios descorados, a face pallida e enrugada, os seios fanados quaes rosas brancas, e disse commigo:

—Ah! não esquecerei jamais!

CATULLE MENDE'S

BIBLIOTECA PUBLICA

MOVIMENTO EM AGOSTO

Frequentaram este estabelecimento durante os dias uteis do mez de Agosto, 260 pessoas, sendo durante o dia 187 e á noite 73; as quaes consultaram as seguintes obras:

Historia e Geographia, 30; Romances e Litteratura, 15; Viagens, 2; Mathematica, 3; Agricultura, 3; Poesias, 5; Economia Politica, 9; Medicina 3; Religião, 2; Diccionarios, 17; Jornaes e revistas, 184.

Donativos

Pelo sr. senador Gustavo Richard, Almanack e indicador Laemmert para 1895—1 Vol.

Pelo sr. senador Esteves Junior, Max Haas, Systema de Colonisação, 1 Folh.

Aguas e Florestas, pelo Dr. Ennes de Souza, 1 Folh.

The Export Live-Stock Company (Companhia exportadora de gado de Nova-York), 1 vol.

Pelo sr. Dr. Luiz Gualberto—Annuario, publicado pelo observatorio do Rio de Janeiro para o anno de 1895 1 vol. broch.

Pelo sr. J. Lopes de Souza—Planta do Rio de Janeiro, com os horarios de bonds, Estradas de Ferro e de Rodagem, Barcos a Vapor. 1 Exemp.

—

Pelo Correio da União.

Archivo do Districto Federal, revista de documentos para a cidade do Rio de Janeiro, 1 folh.

A *Lanterna*, do Rio Grande do Sul, 3 ns.

Reformador, *Gazeta Commercial e Financeira* do Rio de Janeiro 11 ns.

Verdade e Luz, *Estandarte*, de S. Paulo, 5. ns.

O *Piauhy*, de Theresina, 3. ns.

A *Arte*, do Paraná, 6. ns.

O *Commercio*, de Paranaguá, 1 n.

Rio Grande do Norte, do Natal, 4. ns.

Diario do Ceará, da Fortaleza, 20 .ns.

Diario Official, do Amazonas, 22 ns.

A *Renascença*, e *A Ordem*, da Bahia, 7 ns.

O *Futuro*, da Laguna, 5 ns.

Kolonie Zeitung, de Joinville, 5 ns.

A *Madrugada*, de Lisbôa, 1 n.

Diario Official e do *Congresso Nacional* e *Jornal do Commercio*, da Capital Federal, todos os ns, correspondentes ao mez findo.

Republica, todos os numeros.

CAMBIO DE HONTEM

Sobre Londres . . 10 13/16

Projecto n. 90

DA ORGANISAÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO

CAPITULO V

SECÇÃO I

Do Jury

Art. 72. O juiz de direito com os outros claviculários completará na urna geral o sorteio subsidiario, si, exgotada a dos supplentes, for indispensavel essa providencia para installar-se o jury ou continuar a sessão.

Art. 73. No caso do artigo antecedente, serão considerados supplentes os jurados que habitarem no perimetro de 25 kilometros da séde da comarca e só na insufficiencia destes os mais affastados.

Art. 74. Na impossibilidade de reunir-se o jury ou de proseguir a sessão pode o juiz determinar um adiamento que não exceda de 15 dias, divulgando-o e sua causa por edital que será affixado na séde da comarca e dos districtos e publicado pela Imprensa onde a houver.

Art. 75. Logo que se verifique a presença de jurados em numero legal, isto é, não inferior a 20, deve o juiz declarar aberta a sessão e, fazendo recolher as 30 cedulas á urna, annunciará as multas impostas e os nomes dos jurados que por justo motivo forão dispensados.

Art. 76. Os jurados substituidos excluirão os substitutos, na ordem regressiva do sorteio suppletivo se comparecerem no mesmo dia que estes, e serão admittidos a funccionar em qualquer tempo que se apresentarem se não houver 30 jurados presentes.

Art. 77. Aberta a sessão, o escrivão fará a chamada geral das partes e testemunhas, repetindo-a o porteiro, á porta do Tribunal.

Art. 78. O juiz de direito fará affixar a porta do Tribunal uma lista dos réos, na ordem em que tiverem de ser julgados. Os presos serão preferidos aos soltos; a prioridade entre aquelles será determinada pela antiguidade da prisão; entre estes pela da pronuncia.

Art. 79. O réo preso deve ser conduzido ao recinto do Tribunal para ser julgado.

Art. 80. Do processo, em cujo conhecimento tiver de entrar o jury na sessão diaria, serão outra vez chamadas as partes e testemunhas, recolhendo-se estas a lugar de onde não possam ouvir a que se houver de proferir no Tribunal.

Art. 81. Se o réo, ou o autor ou ambos não comparecerem mas mandarem escusa legitima, se reservará para outro dia o julgamento ou será adiado para a sessão seguinte se naquella não poder ter logar.

Art. 82. O autor poderá fazer-se representar por procurador que, independente de licença previa, procederá de accordo com os poderes que tiver.

Art. 83. A falta de comparecimento do réo afiançado sem escusa legitima o sujeito a ser julgado a revelia, a do autor a perda do direito de continuar a accusação em que proseguirá o promotor se o crime fôr de acção publica.

Art. 84. Nomeado curador ao réo, si fôr menor, ou defensor si pobre, e occupando as partes os seus logares, o juiz, depois de ler os cinco artigos seguintes, procederá ao sorteio do Conselho de julgamento, em conformidade ao disposto no artigo....

Art. 85. Esse concelho se comporá de 8 jurados sorteados de entre os presentes e delle não poderão fazer parte conjunctamente ascendentes e seus descendentes, sogro e genro, irmãos e cunhados, durante o cunhadio. Dentre elles servirão os primeiros sorteados.

Art. 86. Alem dos impedimentos legaes e suspeições reconhecidas em direito poderão o autor e o réo recusar cada um, peremptoriamente e sem declaração de motivo, 6 jurados, logo que forem lidos seus nomes pelo juiz de direito e antes de tomarem assento.

Art. 87. Quando houver mais de um réo e não poderem combinar suas recusações de modo que não excedam aquelle numero, serão julgados separadamente.

Art. 88. O jurado que se considerar suspeito ou impedido deve-o declarar fundamentadamente ao juiz de direito para este decidir como fôr de lei.

Art. 89. Os membros do conselho de julgamento sentar-se-hão na ordem em que forem sorteados e de modo que o primeiro e o ultimo fiquem nas cadeiras correspondentes, um á direita, outro á esquerda do juiz de direito.

Art. 90. O presidente do Tribunal deter[illegible] aos membros do conselho pr[illegible] solemne compromisso nos seguintes termos:

«Prometto bem e fielmente cumprir os deveres inherentes ás funcções de que estou investido e proferir o meu voto, segundo a minha consciencia e a lei.

Paragrapho unico. Proferida a formula pelo primeiro sorteado dirão os outros cada um por sua vez:—Assim o prometto.

Art. 91. Recebida a promessa do conselho o juiz de direito procederá ao interrogatorio do réo, findo o qual passará o escrivão a lêr o autos de corpo de delicto e de exame, o processo da formação da culpa e qualquer peça mais que o juiz designar.

Não tendo comparecido todas as testemunhas citadas, o juiz de direito, finda a leitura do processo e não havendo impugnação das partes, consultará o conselho se pode este, apezar disso, julgar a causa; se a decisão fôr negativa o juiz fará prender e apresentar ao Tribunal as testemunhas remissas e só não sendo isso possivel adiará o julgamento, podendo, em qualquer caso, impôr á [illegible] estabelecida no artigo:

Art. 92. O autor, obtendo a palavra, lerá o libello e [illegible] da lei nelle citadas e [illegible] accusação, evidencian[illegible] prova existente sobre cada artigo do libello e esclarecendo com [illegible] o conselho.

Art. 93. As testemunhas da formação da culpa e as que o autor tiver posteriormente apresentado poderão ser ouvidas durante a accusação ou em continuação a ella.

Art. 94. O réo por si, seu procurador defensor ou curador fará a defesa argumentando com a lei e com factos, para obter minoração da pena pedida ou absolvição.

Art. 95. No curso da defeza ou em complemento á mesma poderão ser inquiridas as suas testemunhas.

Art. 96. O autor poderá replicar e o réo triplicar.

Art. 97. A parte offendida que auxiliar a justiça fallará depois do promotor; mas poderá replicar ainda quando este não o faça.

Art. 98. Durante o processo do julgamento o juiz de direito, *ex-officio*, ou a requerimento das partes ou dos membros do conselho procederá a qualquer acto ou diligencia que se faça preciso ou possa trazer esclarecimento á causa.

(*Continua*)

PROJECTOS

No Congresso do Estado foram lidos os seguintes prrojectos:

PARECER

As commissões de Justiça Civil e Fazenda, ás quaes foi presente a petição do professor publico de Imbituba cidadão Antonio João da Silva, pedindo lhe seja contado o tempo que exerceu o magisterio interino e particular para a sua aposentadoria, conforme demonstrou com os documentos annexos á mesma petição;

Considerando que, para a contagem de tempo do magisterio publico interino, não carece o poder executivo de autorisação especial, *ex-vi* do artigo 59 da Lei n. 1255, de 1 de novembro de 1888;

Considerando, porém, que afora aquelle tempo tem o peticionario annos de serviços prestados no Estado ao magisterio particular que taes serviços equivalem aos prestados em exercicio publico visto que tendem ao mesmo objectivo, são de parecer que lhe seja contado esse tempo e por isso representam a consideração do Congresso o seguinte:

PROJECTO N. 102

Art. 1º. Fica o Governador do Estado autorisado a mandar contar para aposentadoria do professor publico de Imbituba Antonio João da Silva o tempo de serviço que provou ter prestado no magisterio particular, no logar denominado Siqueiro, desde janeiro de 1874 até julho de 1890.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões.—*Ovidio Rosa.*—*Araujo Coutinho.*—*Ernesto Canac.*—*Pedro Collaço.*—*Apollinario Pereira.*

—

PROJECTO N. 103

O Congresso Representativo do Estado decreta:

Art. 1º. O Estado garante o juro de 6 % sobre quinze contos por kilometro de estrada de ferro, bitola estreita, que unir o local designado, de accórdo o projecto n. 12, para a nova capital, com um dos portos do littoral.

§ 1º. Concede privilegio de zona de 20 kilometros de cada lado do eixo da mesma estrada.

§ 2º. Havendo quem se proponha construir ramaes ferreos ou de rodagem entroncando na mesma estrada, o concessionario terá a preferencia em igualdade de preços e condições.

§ 3º. Determinados que sejam pelo poder ex[illegible] os pontos inicial e terminal [illegible] de ferro, assim como os po[illegible]gados, o concessionario terá o prazo de um anno para apresentar os estudos definitivos, e o prazo de um anno, depois da approvação das plantas para encetar os trabalhos.

Art. 2º. O Governador do Estado fica autorisado a contractar com Pedro de Freitas Cardoso, auctor da petição, ou, em caso de desistencia, com qualquer outro pretendente:

a) A construcção da estrada de ferro, nas condições do art. 1º.

b) A edificação dos predios necessarios ao governo na nova capital, assim como os precisos ao Conselho Municipal da mesma, sem onus para o Estado e de fórma que o contractante encontre sua justa remuneração na venda dos terrenos do quadro urbano, que para esse fim lhe será concedida ou vendida ao preço de 1$033 o hectare.

c) A colonisação dos terrenos circumdando a nova capital n'uma área sufficiente para prover sua facil subsistencia, sem outro favor além da venda dos terrenos a 1$033 o hectare.

Art. 3º. Si ficar revalidada a concessão da estrada de ferro da Chopim, serão de nenhum effeito o presente projecto e seus artigos e paragraphos.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

S. R.—Sala das commissoes, 4—9 95.—(Assignado) *Ernesto Canac.*

—

PROJECTO N. 104

O Congresso Representativo do Estado resolve:

Art. 1º. Fica o Governador do Estado autorisado a mandar pagar ao bacharel Vasco de Albuquerque Gama, os vencimentos do cargo de juiz de direito da comarca de S. Joaquim da Costa da Serra, desde 6 de janeiro de 1893 e 30 de abril de 1894.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

S. R.—Sala das sessões, 3 de setembro de 1895. — (Assignados) *Luiz Gualberto.*—*Pinto de Lemos.*—*João Cabral.*—*José Boiteux.*

—

PROJECTO N. 105

O Congresso Representativo do Estado resolve:

Art. 1º. Fica o governo do Estado autorisado a despender até a quantia de 30:000$ com a creação e manutenção, no proximo exercicio, de uma commissão de descriminação e medição de terras e localisação de immigrantes nos municipios de Curitybanos e Campos Novos.

§ unico. A séde d'essa commissão será designada no ponto de qualquer dos dous municipios, que o governo achar mais conveniente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

S. R:—Sala das sessões, 4 de setembro de 1895.—(Assignado) *José Boiteux.*

SOLICITADAS

7 de setembro

Completa hoje mais uma risonha primavera o cidadão João Anastacio de Meira Lima.

Por tão faustivo dia comprimentam seus amigos.

Edmundo D. Fernandes
Leonidas M. Branco
Geraldino M. Stuart
Dimas P. Campos

Anniversario

Faz anos hoje o Cidadão João A. de Meira-Lima; comprimentam seus amigos.

F. e S. H.

S. D. P.

Thalia

Pedimos a todos os srs. a quem fórem dirigido officios de convite, o especial obsequio de responderem até 15 do corrente.

A todas as pessôas que desejarem fazer parte da sociedade, e ás quaes, por involuntario esquecimento, não seja enviado convite, rogamos igualmente o favôr de o declararem a qualquer dos membros da directoria, afim de serem seus nomes lançados no livro de matricula.

Secretaria da S. D. P. *Thalia*, 5 de setembro de 1895. —*Thomaz Cardozo*, director.— *Horacio Nunes*, secretario.

O abaixo assignado declara ser falso o boato que lhe consta haver-se divulgado de pretender elle vender a sua Padaria estabelecida á rua Saldanha Marinho n. 6:

Declara, outrosim, nada dever a esta praça nem fóra d'ella —*Euzebio Nicolão da Silva.*

AO COMMERCIO

O abaixo assignado, gerente da Caixa Filial do Banco União de S. Paulo, nesta, participa ao commercio que tendo necessidade de ir a S. Paulo a negocio da mesma, fica temporariamente substituindo-o, o sr. Jacob Schlappal, chefe de contabilidade.

Florianopolis, 3 de setembro de 1895.—*Feliciano Marques.*

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

«LA UNION ESPAÑOLA»

Representante e defensora legitima dos hespanhoes no Brazil, esta folha que se publica no Rio de Janeiro merece o concurso de todos os nossos co-nacionaes. Traz sempre leitura agradavel e instructiva a par de boa parte noticiosa, acompanhando com o maximo interesse todos os acontecimentos que se desenroiam em Cuba.

O abaixo assignado, agente geral neste Estado, recebe assignaturas, em sua residencia á rua de João Pinto n. 19.— *Vicente Gonzalo.*

Cura de horrivel tosse secca com o Peitoral de Cambará

Illm. sr. José Alves de Souza Soares.—Pelotas. Tenho a satisfação de escrever a v. s. para scientifical-a de uma importante cura realizado pelo maravilhoso Peitoral de Cambará.

Minha mulher soffria ha dois annos de uma horrivel tosse secca, acompanhada de dores no peito, que não lhe dava allivio, fazendo-me perder as esperanças de vêl-a restabelecida, pois não posso explicar-lhe a quantidade de remedios que tomou, receitados por medicos desta cidade, e soffrer resultado satisfactorio.

Vindo-me ás mãos, casualmente, um dos folhetos que acompanham o Peitoral de Cambará e, lendo os certificados de curas realizadas em doentes que soffriam do mesmo mal resolvi fazer minha mulher experimentar este acreditado medicamento.

Com os primeiros frascos sentiu-se extraordinariamente melhor e, proseguindo no uso do remedio, dentro de pouco tempo achava-se completamente restabelecida!

Testemunhando-lhe a minha immensa gratidão por este assignalado facto, subscrevo-me, etc.—*Joaquim Alves Cavalcanti.* (Fortaleza, Ceará).

(A firda firma está reconhecida.

E, a gente do Peitoral de Cambará neste Estado a Pharmacia Elyseu, á rua João Pinto n. 9.

EDITAES

Capitania do Porto

De ordem do sr. capitão do Porto e de accordo com o sr. Superintendente desta Capital, é é permittido tirar-se areia nas praias, dos embocaduras dos riachos ou corregos, ficando terminantemente prohibido tirar-se de qualquer outro logar, sob pena de multa.

A areia das embocaduras dos riachos ou corregos deve ser tirada, aprofundando estes.

Capitania do Porto de Santa Catharina, Florianopolis, 5 de setembro de 1895.—*Durval Augusto Gomes*, secretario.

Arrematação

O abaixo assignado, fiscal do 1º districto d'esta capital, faz publico pelo presente que acha-se recolhido ao curral do conselho, um cavallo de pello tordilho, que foi apprehendido na chacara do cidadão Dr. Governador do Estado e não tendo o dono vindo pagar a multa e mais despezas feitas com o dito animal, será arrematado em hasta publica no dia 9 do corrente, ás 11 horas da manhã á porta desta superintendencia.

Florianopolis, 5 de setembro de 1895. *José Antonio de Oliveira*, fiscal do 1º districto.

Repartição das Terras Colonisação e Obras Publicas

De ordem do cidadão engenheiro director da repartição das Terras, Colonisação e Obras Publicas se faz publico que recebem-se propostas em carta fechada até o dia 20 de setembro, a 1 hora da tarde, para a construcção de uma ponte sobre o rio do Cedro no logar denominado Quinze de Setembro, no municipio de Blumenau.

O orçamento especificado para essa obra, acha-se nesta repartição á disposição dos proponentes, que deverão declarar em suas propostas que executarão as obras sem afastarem-se do mesmo.

Não serão acceitas as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa passada pelo thesouro, como prova de que os proponentes nada devem á fazenda estadual.

Como garantia da assignatura do contracto os proponentes deverão depositar no thesouro, uma caução de 2% sobre a importancia total do orçamento.

Repartição das Terras, Colonisação e Obras Publicas.

Florianopolis, 20 de julho de 1895. —O 1º escripturario.—*Alberto B. Cotrim.*

Repartição das Terras, Colonisação e Obras Publicas

De ordem do cidadão engenheiro director da repartição das Terras, Colonisação e Obras Publicas, se faz publico que recebem-se propostas em carta fechada até o dia 9 de setembro do corrente anno, ás 12 horas da tarde, para a construcção de um caminho de carrotas, que ligue o districto de Massaranduba á passagem sobre o rio Itapocú, no municipio de Blumenau.

A planta e orçamento especificado para essa obra acham-se n'esta Repartição á disposição dos proponentes que deverão declarar em suas propostas que executarão as obras sem afastar-se dos mesmos.

Não serão acceitas as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa passada pelo Thesouro, como prova de que os proponentes nada devem á fazenda estadual.

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes deverão depositar no Thesouro uma caução de 2% sobre a importancia total do orçamento.

Repartição das Terras, Colonisação Obras Publicas, Florianopolis, 28 de agosto de 1895.—O 1º escripturario *Alberto B. Cotrim.*

Repartição das Terras Colonisação e Obras Publicas

De ordem do cidadão engenheiro director da repartição das Terras, Colonisação e Obras Publicas, se faz publico que recebem-se propostas em carta fechada, até o dia 12 de setembro do corrente anno, ás 12 horas da manhã, para a construcção da 2ª secção da estrada de Lages.

A planta e orçamento especificado para essa obra, acham-se n'esta Repartição á disposição dos proponentes que deverão declarar em suas propostas que executarão as obras sem afastarem-se das mesmas.

Não serão acceitas as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa, passada pelo Thesouro, como prova de que os proponentes nada devem á fazenda.

Como garantia da assignatura do contracto os proponentes deverão depositar no Thesouro, uma caução de 2% sobre a importancia total do orçamento.

Repartição das Terras Colonisação e Obras Publicas, Florianopolis, 12 de julho de 1895.—O 1º. escripturario, *Alberto Bittencourt Cotrim.*

O Doutor Felisberto Elysio Bezerra Montenegro, juiz de direito da Comarca de Florianopolis, Capital do Estado de Santa Catharina, na fórma da lei etc. etc.

Faço saber que designei o dia 25 do mez de setembro do corrente anno, pelas dez horas da manhã, para abrir a terceira sessão ordinaria do jury desta Comarca, que trabalhará em dias consecutivos, e havendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na mesma sessão, em conformidade dos arts. 326 e 329 do Regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, foram sorteados e designados os seguintes cidadãos:

CAPITAL

1 Marciano José de Carvalho
2 Sergio Nolasco de O. Paes
3 José Pedro Mascarenhas
4 Pedro Zommer
5 João Floriano Caldeira de Andrade
6 João Nicolau de Souza
7 Otto Ulihiek Ebel
8 José Segui Junior
9 Germano Gœldner
10 Antonio Venancio da Costa
11 Alfredo da Costa Albuquerque
12 Hermogenes Eloy de Medeiros
13 Candido Geraldo de Freitas
14 José Jcaquim Lopes Junior
15 José Christovão de Oliveira
16 Lydio Martins Barbosa
17 João Baptista Fernandes
18 Carlos Moritz
19 Germano Moellmann
20 Militão José Vilella
21 Antonio José Machado de M. Carmona
22 Isidro Manoel Bernardes

FREGUEZIA DA TRINDADE

23 Luiz Gonçalves de Sabro
24 João Vieira Cordeiro
[illegible]
25 D[illegible]lfino Cardoso de Barcellos
[illegible]
26 Francisco Luiz dos Santos
27 Alexandre Jorge de Campos

FREGUEZIA DO RIO VERMELHO

28 Martinho José de Souz.
29 Elesbão Theotonio de Oliveir
30 Osorio Felippe de Campos
31 Paulino de Souza Lisboa
32 Manoel Jacintho Vieira.
33 Jeronymo Machado de Souza

FREGUEZIA DE CANNASVIEIRAS

34 Domingos Machado Dias

FREGUEZIA DO RIBEIRÃO

35 Albino José da Silva
36 João Francisco do Espirito Santo
37 Manoel Dutra Garcia
38 Augusto Lopes da Silva
39 Apollinario José Soares
40 Domingos José Dias

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

41 Eduardo Dias de Siqueira
42 Candido Francisco Machado
43 Candido Francisco Goulart
44 Francisco Pedro Goulart
45 Bernardino José da Silva
46 Antonio Claudino Duarte
47 Antonio Pinto da Luz
48 Gabriel Luiz Ferreira.

A todos os quaes, e a cada um de por si, bem como a todos em geral, se convida para comparecerem na casa do conselho municipal, em a sala das sessões do jury tanto no referido dia e hora, como nos demais seguintes, emquanto durar a sessão, sob a pena da lei se faltarem. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será lido e affixado no logar mais publico e publicado pela imprensa.

Florianopolis, em 24 de agosto de 1895.—Eu Dimas Prazeres de Campos escrivão intirino do jury, o escrevi.

(Assignado.)—*Felisberto Elysio Bezerra Montenegro.*

Está conforme o original.

O escrivão interino do jury, *Dimas Prazeres de Campos.*

DECLARAÇÕES

AO COMMERCIO

Declaro que vendi minha casa de negocio á Praça 15 de Novembro n. 20 ao sr. Luiz Damiani livre e desembaraçada.

Florianopolis, 3 de setembro de 1895.

Leopoldina D. Garofallis.

Declaro eu abaixo assignado ter comprado a sra. D. Leopoldina David Garofallis sua casa de negocio á Praça 15 de Novembro n. 20 livre e desembaraçada, paga a mesma de tudo.

Florianopolis, 3 de setembro de 1895.

Luiz Damiani.

A Praça

Nós abaixo assignados, commerciantes n'esta praça, communicamos ao commercio em geral, que n'esta data dissolvemos amigavelmente a sociedade que girava sob a firma de Gonzalo & Reis, retirando-se o socio Gonzalo exonerado de qualquer responsabilidade futura, ficando todo o activo e passivo a cargo do socio Luiz Joaquim dos Reis.

Florianopolis, 6 de setembro de 1895.—*Vicente Gonzalo.—Luiz Joaquim dos Reis.*

Club 16 de Abril

Communico aos srs. socios e exmas. familias que, em virtude do máu tempo, foi deliberado transferir para sabbado, 14 do corrente, a reunião annunciada para hoje.

Florianopolis, 7 de setembro de 1895.—O 1º secretario, *Alvaro Gentil.*

CAMPOS JUNIOR
Tabellião de notas e official do registro geral de hypothecas.
Rua da Republica n

Attenção

O abaixo assignado tendo, n'esta data, resolvido entregar as dividas activas de sua casa commercial a um advogado, para este fazer a cobrança judicial, por isso pede a todos os seus devedores o obsequio de virem, quanto antes, saldar suas contas. O motivo desta deliberação é a demora exagerada por parte de muitos de seus freguezes em virem satisfazer [illegible] compromissos; portanto, o abaixo assignado faz esta [illegible] para que mais tarde ninguem [illegible] fazer reclamações ou allegar ignorancia.

Florianopolis, 26 de agosto de 1895. —*Innocencio Campinas.*

CLUB 16 DE ABRIL

De ordem da directoria communico aos srs. socios e exmas. familias que, sabbado, 7 do corrente, terá logar a reunião familiar de setembro.

Florianopolis, 3 de setembro de 1895.—O 1º secretario, *Alvaro Gentil.*

ANNUNCIOS

Vende-se uma casa de pasto bem montada com todos os pertences, dentro do mercado. n. 4.

Quem pretender comprar dirija-se a mesma casa.

Um bom negocio

Vende-se um bem sortido e bem afreguezado negocio de seccos e molhados, na rua João Pinto n. 27.

Os pretendentes dirijam-se aos mesmos donos.

Gonzalo & Reis.

CASAS

Vende-se na rua Brigadeiro Bittencourt, duas moradas de casas, ns. 32 e 34;

no largo Brigadeiro Fagundes 4 pequenas ns. 2, 4, 6, e 8.

Para tratar na freguezia da SS. Trindade com

AMELIA FAGUNDES

Vende-se

uma morada de casa, á rua Brigadeiro Bittencourt n. 59, com agua e quintal, e uma cama franceza de aribá. Para tratar com o seu proprietario, na mesma casa.

VINHO VIRGEM

puro, em barris de quinto e decimo, importado directamente, e tambem engarrafado; vende-se no armazem do Arêas.

ATTENÇÃO

Milho superior á 6$000 o sacco.

Vende-se no armazem á rua Altino Correia n. 68.

Sobrados

Vende-se dous magnificos sobrados, sitos á praça 15 de Novembro n. 20 e rua 16 de Abril n. 1, tendo ambos grandes e espaçosos aposentos para numerosa familia e lindo terreno para edificação. Para tratar com o seu proprietario ou com o abaixo assignado.

Vasco da Gama

Leilão

O leiloeiro José Segui Junior, competentemente autorisado, fará sabbado, 7 do corrente, um importante leilão do seguinte:

Uma mobilia com 12 peças; uma partida de fio de vella; lampeões, quadros, commodas, machinas de costura, cadeiras de balanço, papel, selim, cadeiras preguiçosas, vidros de lampeão de manequim, gaiolas, talhas e grande quantidade de objectos de armarinho. Lindos pallas, perfumarias e etc.

JOIAS

Anneis, facas e chicotes de prata e ouro.

Parasitas de diversas qualidades.

Sabbado, 7 do corrente, ás 11 horas da manhã, á rua Altino Corrêa, n. 39.

Florianopolis, 4 de setembro de 1895.—O leiloeiro *José Segui.*

PARA adherir o pó do arroz ao rosto só a THYMOLINA RAULIVEIRA

Taverna

Vende-se uma, bem afreguezada, na rua Altino Correia, n. 137.

Para ver e tratar na mesma com o seu proprietario.

TODAS as Senhoras devem usar a THYMOLINA RAULIVEIRA

CHEGOU!

a afamada e muito superior

LAINAGE

tecido infestado para vestido, que se vende em casa de

OSCAR LIMA

10 A' RUA ALTINO CORREIA 10 A

onde se está fazendo completa queima nos seguintes artigos:

Lainage, tecido infestado especie de casemira para vestidos, metro 2$200
Idem » » » para capas, metro 3$000
Chitas largas, fazenda boa, metro 480 réis
Idem » » superior, metro 500 réis
Ditas sombreadas, fazenda especial, metro 700 réis
Ditas superiores, completo e variado sortimento, metro 750 reis
Ditas allemãs, fazenda boa, metro 900 reis
Ditas » primeira qualidade, metro 1$000
Peças de morim superior, peças de 10 a 20 metros de 4$ a 16$000 (es-piecialidade)
Flanellas de algodão avelludado, fazenda boa, metro 1$000
Ditas de lã, fazenda boa, metro 1$500
Ditas enfeitadas, fazenda boa, metro 3$000
Completo sortimento de colchas de favos brancos e de cores, de 3$500 para cima (grande pechincha)
Variado sortimento de cobertores de lã e de algodão, de 4$ a 32$000
Variado sortimento de camisas portuguezas, o que ha de melhor a 800 60$, 100$ e 120$ a duzia
Ditas com collarinhos e punhos a 5$000 uma
Colla rinhos de linho superior, duzia 14$000
Collarinhos de algodão superior, duzia 12$000
Punhos de linho superior, duzia 22$000
Camisas de meia de lã, fazenda superior a 8$000
Camisetas de flanella de lã superior a 6$000
Camisas com cordão a 4$ 5$ 6$ e 7$000
Meias cruas para homem, fazenda superior, duzia 15$ sem costura)
Ditas de lã para homens e senhoras, fazenda superior a 4$000
Duas de algodão e fio de escossia para senhoras e meninas, grande sortimento
Casemiras, sarjas, cheviot e diagonal superiores, pretos e de cores de 8$ a 15$000 metro.
Merinó lavrado infestado, preto e de cores a 3$000 metro
Completo e variado sortimento de chales de malhas
Idem, idem, idem de casimiras finas e encorpadas
Idem, idem, idem de lã
Idem, idem, idem de algodão
Cretone para lençóes com 10 palmos de largura a 2$, 2$500 e 2$200o metro (fazenda especial)
Espartilhos para senhoras e meninas a 6$, 7, 8$, 10$ e 13$000
Merinós pretos enfeitados, diversos preços
Completo sortimento de chapéos de lebre molles e duros
Chapéos de sol de seda para senhoras, o que ha de mais chic de 15$ a 30$000
Ditos de zanella a phantasia a 10$000
Ditos de seda com mola para homens, fazenda especial 20$000

TECIDOS MODERNOS PARA VESTIDOS

Crepom branco e de cores a 1$ covado
Sarja de algodão, fazenda especial e nova a 1$ covado
Gorgurão de algodão, de cores, fazenda chic a 1$ covado
Tecidos rendados, muito modernos, a 1$ e 1$200 covado
Completo sortimento de rendas largas, creme e brancas, barbante
Reps para colchas, fazenda nova, metro 10$500
Atoalhado para mezas, brancos e de cores, linho e algodões (diver os preços
Linho para lençoes, fazenda superior (9 palmos de largo)

PARA NOIVAS

Flôres de laranja para enfeites
Bordados de todas as qualidades e larguras
Luvas de fio de escossia, brancas
Dita de pellica branca
Sedas brancas e de cores

Finalmente, muitos outros artigos que se vendem por preços baratissimos, como: algodões superiores, peças de 10 metros a 3$200, 3$600, 4$ e 5$000 o que ha de melhor!!

Salsa moura caroba e tajuja

DEPURTAIVO VEGETAL

Approvado pela exma. inspectoria geral de Hygiene

O mais seguro regenerador do sangue, cura certa das molestias syphiliticas, darthrosas e rheumaticas

Este depurativo tem sua reputação firmada nas maravilhosas curas, feitas em pessoas bastante conhecidas, como provam os varios attestados que acompanham cada frasco.

RABO DE CALLO, OU COCK-TAIL

E' uma bebida pura e innocente, por ser feita com cacaú, gemma de ovos e plantas tonicas, seu gosto e aroma são deliciosos.

Deve ser usado por todos, porque substitue com vantagem os vinhos e cognacs, hoje tão falsificados e prejudiciaes á saude. As pessoas debeis e as que pela idade ou doença tiham perdido seu vigor, obterão bons resultados com este licor que é tonico estimulante e appetitivo por excellencia.

UNICO DEPOSITARIO NESTE ESTADO

Pharmacia de José Christovão de Oliveira

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

The Singer Manufacturing Company

NEW-YORK

SINGER

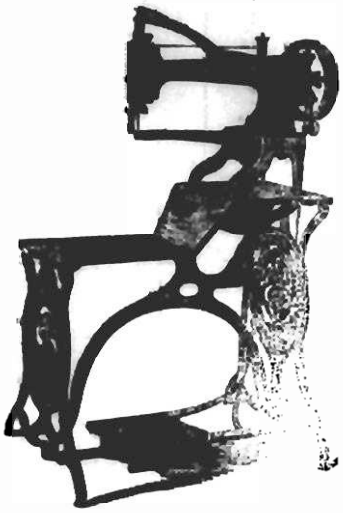

SINGER

Acaba de receber as afamadas e legitimas machinas de costura SINGER directamente dos fabricantes de New York.

NÃO TÉM COMPETIDOR NOS PREÇOS

Recebe qualquer encommenda de machinas de costura, e faz vir directamente dos fabricantes

SINGR, NEW-YORK

VENHAM VER A VERDADE

E' NO ARMAZEM DE

João Bonfante Demaria

Tosses, bronchites, rouquidão, defluxo, etc.

CURAM-SE RADICALMENTE COM O PEITORAL CATHARINENSE

XAROPE DE ANGICO COMPOSTO COM TOLÚ E GUACO

COMPOSICAO DE RAULIVEIRA

Mais de 20 mil pessoas residentes em diversos Estados attestam a sua efficacia

RAULINO HORN & OLIVEIRA

UNICOS FABRICANTES

Cuidado com as falsificações e imitações

A RAINHA DO TOILETTE

THYMOLINA RAULIVEIRA

SUAVISA E REFRESCA A CUTIS

PREPARADO INOFFENSIVO E

MUITO USADO PARA

CURAR AS ESPINHAS DO ROSTO

RACHAS DOS LABIOS

destroe completamente as

SARDAS E QUAESQUER MANCHAS DA

pelle

EFFICAZ NAS QUEIMADURAS

A venda em todos os Armazens e Casas de Perfumarias

PILULAS PURGATIVAS

de Rauliveira

PURAMENTE VEGETAES

ESTAS PILULAS SÃO AS UNICAS QUE SUBSTITUEM COM VANTAGEM OS PURGATIVOS DE OLEO DE RICINO E OUTROS

17 ANNOS DE BOM EXITO

attestão a sua efficacia contra as *enfermidades do estomago* figado e intestinos; curão tambem A DYSPEPSIA, INDIGESTÃO PRISÃO DE VENTRE, AFFECÇÕES PRODUZIDAS PELA BILIS

Suppressão das regras nas mulheres *vertigens, tonturas* HYDROPISIA, HEMORRHOIDAS *Colicas, falta de appetite, etc.*

A venda em todas as Pharmacias e DROGARIAS

DEPURATIVO DO SANGUE

ELIXIR DE VELAME E GUACO

(Sem Mercurio)

COMPOSIÇÃO DE RAULIVEIRA

UNICO RECONHECIDO

EFFICAZ NOS

Rheumatismos, Escrophulas *ulceras, leucorrhéas ou* FLORES BRANCAS, CANCROS CARBUNCULOS, BOUBAS *dartheros, enfermidades da* PELLE, MESMOS E OUTRAS MOLESTIAS DE CARACTER

Syphilitico

A venda em todas as Pharmacias E DROGARIAS

Machina de costura

Vende-se uma das mais aperfeiçoadas, completamente nova com cinco gavetas e preparos para qualquer trabalho.

Para ver e tratar na loja de ferragem de Joaquim Jacques, á Praça 15 de Novembro n. 1.

Ama de leite

Nesta typographia se informa quem precisa de uma ama de leite.

Attenção

Ventosas e bixas hamburguezas

Encontra-se na barbearia, á praça 15 de Novembro, n. 23.

Vende-se uma chacara no lugar denominado José Mendes. Para tratar com seu proprietario abaixo assignado, ou com qualquer [illegible] lhos.

Almeida Coelho

CARROCAS

Precisa-se comprar tres carroças com ou sem animaes.

Farello de arroz

Vende-se a 1$500 o sacco, na armazem á rua Altino Correa, n. 35.

Precisa-se saber onde reside o sr. Georg Montgerber e sua mulher Sophia.

Pode-se tambem seuber o especia endereço de informar no consulado allemão, nesta cidade.

Florianopolis, 21 de agosto de 1895.

Escrevaninha

Preciza-se de uma; informações n'esta typographia.

SABÃO RAULIVEIRA

MAGNIFICA ESSENCIA

PARA TODOS OS USOS

Especifico contra :

QUEIMADURAS, ESCORIAÇÕES CONTUSÕES, DARTHROS EMPIGENS, PANNUS, CAIPIRA

Espinhas

RHEUMATISMO, SARDAS

dôr de cabeça

CHAGAS, BUGAS

PERIDENTOS, ERUPÇÕES DA PELLE E MORDEDURAS DE INSECTOS

A venda em todos os Armazens e Casas de Perfumarias

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina